ESTADO DE RORAIMA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DESTINO Sec. Presidência
RECEBIDO EM:
27/09/04 11 hs 35 min
Assinatura

GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

PROJETO DE LEI Nº 074 DE 27 DE SETEMBRO DE 2004

"Altera a Lei-Delegada nº 08 de 16 de janeiro de 2003, que trata da reestruturação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,
Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei-Delegada 08 de 16 de Janeiro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SEINF, tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Estado, relativas a infra-estrutura de energia elétrica e saneamento básico, obras públicas, e ao transporte, trânsito e tráfego dos setores terrestres, hidroviários e aeroviário, especialmente no aspecto viário, estrutura operacional e logística, radiodifusão e telecomunicação, mecanismo de regulação e concessão de serviços.

Art. 2º Fica alterada a alínea "a", do inciso X, do artigo 3º da Lei-Delegada 08 de 16 de Janeiro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....
X - .....
a) Divisão de Engenharia, Manutenção, Construção de Obras Públicas e Infra-Estrutura de Energia Elétrica e Saneamento Básico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 27 de Setembro de 2004

FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Governador do Estado de Roraima